



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.602

De 30 de março de 2011

PROJETO DE LEI N.º 026/11-E,

De 17 de março de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3545 de 28/03/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei n.º 2.208/1994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei n.º 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constantes da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento base	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
05	Médico PSF	DME/DS	R\$ 34,92 / hora	Máximo de 40 horas	Nível Superior em Medicina com Registro no CRM
02	Médico Oftalmologista	DME/DS	R\$ 1.539,20 Nível XII	20 horas	Nível Superior em Medicina e Habilitação em Oftalmologia
01	Médico Urologista	DME/DS	R\$ 1.539,20 Nível XII	20 horas	Nível Superior em Medicina e Habilitação em Urologia
01	Médico Infectologista	DME/DS	R\$ 1.539,20 Nível XII	20 horas	Nível Superior em Medicina e Habilitação em Infectologia



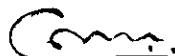
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Parágrafo único. As atribuições dos cargos previstos no quadro serão definidas por Decreto.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/03/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 30 de março de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 28/03/2011.

/lco.-